

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SUSTENTABILIDADE**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no semestre acadêmico 2020.1.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - (CETENS) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade da UFRB, referente ao semestre 2020.1, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

O programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade vinculado à área de concentração Interdisciplinar, compreende que a presença crescente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) aponta para diferentes formas de relacionamento com o conhecimento e sua construção, assim como para novas concepções e possibilidades pedagógicas. É nesta perspectiva de acompanhamento das inovações tecnológicas, da importância de uma formação continuada atual, crítica e apoiada nos valores éticos de respeito ao ser humano e ao meio ambiente, e na compreensão da necessidade de um trabalho em rede e interdisciplinar que o curso de Especialização Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade no CETENS se constitui. O programa possui duas linhas de pesquisas:

- **LINHA 1: TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE:** A Linha 1 reúne projetos relacionados ao desafio ecológico que exige soluções e adequações tecnológicas, para práticas sustentáveis visando ao eco desenvolvimento, como resultado da escassez de recursos naturais e do crescimento das demandas provenientes de padrões insustentáveis de consumo, assim como a mudanças tecnológicas que ampliem as expectativas da vida humana. Perspectivando-se a partir de novas realidades e novos paradigmas que assumem uma relevância crescente na sociedade contemporânea: tanto o avanço acelerado das tecnologias, quanto a expansão de uma cosmovisão inclusiva, que aponta para a valorização da diversidade humana e para a superação dos mecanismos de exclusão social. Os projetos submetidos nesta linha de pesquisa devem versar sobre: Tecnologia Assistiva e acessibilidade; Tecnologia no ensino sobre ambiente e sustentabilidade, Ciência, Tecnologia e sociedade; Tecnologia social e gestão ambiental; Empreendedorismo e inovação.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

- **LINHA 2: AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE:** A Linha 2 reúne projetos relacionados a necessidade do uso racional dos recursos naturais, do consumo consciente, contextualizado no diálogo entre as questões ambientais, os avanços tecnológicos e as perspectivas econômicas de sustentabilidade. Hoje com o avanço da tecnologia é quase inimaginável que consigamos viver sem o auxílio dos instrumentos que estão no espaço, os quais possibilitam: televisão, comunicação, transporte aéreo, previsão do tempo, sistema de posicionamento global, monitoramento e estudo do planeta e seus recursos etc. Dessa forma, o impacto da tecnologia espacial sobre a humanidade tem implicado em diversas funções importantes para a sociedade. Os projetos submetidos nesta linha de pesquisa devem versar sobre: Ambiente espacial e Tecnologia; Relação da sociedade e meio ambiente; Ambiente e sustentabilidade; Relação da química e física com o meio ambiente.

1.1 Objetivos do curso

O Curso de Especialização Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade, na modalidade presencial, tem por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando:

- ✓ Fomentar pesquisas no campo ambiental e de crescimento social e tecnológico sustentável;
- ✓ Possibilitar uma formação que favoreça a preservação do ambiente;
- ✓ Analisar a forma como a sociedade, o meio ambiente, a exploração do espaço e a tecnologia possam conviver de maneira sustentável;
- ✓ Estimular pesquisas interdisciplinares e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito da tecnologia, ambiente e sustentabilidade;
- ✓ Desenvolver estratégias que garantam o diálogo entre a sustentabilidade e as inovações tecnológicas;
- ✓ Desenvolver mecanismos que possibilitem a criação de práticas que minimizem degradação da biodiversidade;
- ✓ Elaborar modelos conceituais indicadores de sustentabilidade aplicáveis no ambiente local, regional e nacional;
- ✓ Desenvolver a formação de profissionais para atuarem em instituições privadas ou em organismos públicos, os quais, através do domínio de técnicas metodológicas, possam atender à demanda da sociedade moderna com relação à preservação do ambiente e uso de tecnologias inovadoras;
- ✓ Habilitar profissionais aprofundando os conhecimentos da graduação para melhor compreensão dos problemas ambientais, e da procura por soluções tecnológicas sustentáveis.

1.2 O curso terá duração de 18 meses, contabilizando uma carga horária total de 442 (quatrocentos e quarenta e duas) horas.

1.3 As aulas acontecerão nas sextas de 14h às 22h e aos sábados de 08h às 17h.

1.4 O discente deverá elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme Regimento Interno do Curso.

1.5. O (A) discente que cumprir satisfatoriamente todas as exigências do curso receberá Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização expedido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar do processo seletivo:

2.2.1. Profissionais portadores de diploma de nível superior nas áreas de bacharelados interdisciplinares em ciência e tecnologia e similares; engenharias e demais áreas que estejam interessados no estudo da sociedade, quanto às questões relativas às práticas interdisciplinares sobre tecnologia, ambiente e sustentabilidade;

2.2.2. Candidato/as estrangeiro/as somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas.

3.2. O preenchimento das vagas do Curso será mediante a classificação final do processo seletivo até o preenchimento total do número de vagas. Caso as vagas não sejam preenchidas, a banca poderá convocar os demais candidatos classificados, até o limite das 40 vagas, de acordo com a ordem de classificação e que tenham obtido nota acima de sete (7,0), como média.

3.3. Reserva de vagas

3.3.1. Quatro vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

3.3.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, oito vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, duas vagas para Pessoas Deficientes e seis vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

3.3.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

3.4 Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

3.4.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

3.4.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.4.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

3.4.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

3.4.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

3.4.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

3.4.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatas/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do CETENS no endereço <https://www.ufrb.edu.br/cetens/>

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 10 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019.

4.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em formulário próprio no sítio do Cetens disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/cetens/>.

4.3. O(A) candidato(a) deverá acessar a aba editais no site <https://www.ufrb.edu.br/cetens/> e selecionar o Processo Seletivo Especialização Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade Aluno Regular 2020.1 – Edital 01/2019, para ter acesso ao formulário eletrônico e preenchê-lo.

4.4. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

4.5.1 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

4.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste.

4.5.3 Pré-projeto de pesquisa, **em formato .pdf**, com o máximo de cinco páginas escritas com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm, margem superior e esquerda com 3,0 cm e inferior e direita com 2,0 cm, contendo: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências de acordo com as normas da ABNT.

4.5.4 Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br.

4.5.5. Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

4.5.6. Arquivo único em formato .pdf histórico escolar e do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

4.5.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11015522, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

4.5.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização da especialização e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

4.5.9 O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

4.5.10 Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos);
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- 4.5.11 Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.
- 4.6 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A homologação das inscrições dar-se-á por meio da conferência dos documentos anexados pelos candidatos e que serão conferidos pela Comissão de Seleção, sendo deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as exigências do Edital.
- 5.2. As inscrições incompletas com documentação irregular ou com fotocópias ilegíveis ou rasuradas de qualquer um dos documentos solicitados ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- 5.2.1. Não será permitida a inclusão posterior de documentos.
- 5.3. O resultado da homologação da inscrição, bem como o cronograma do processo seletivo será divulgado no site: <https://ufrb.edu.br/cetens/>.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

- 6.1. O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - (CETENS), oportunamente informado na página <https://ufrb.edu.br/cetens/>
- 6.2. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início de cada etapa terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 6.3. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.
- 6.4. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas obtidas em cada uma das etapas.
- 6.5. A Banca Examinadora, que é constituída por professores do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo.
- 6.6 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:
- 6.6.1. Análise do pré-projeto de pesquisa (Caráter eliminatório e classificatório).
O pré-projeto deverá conter os seguintes elementos: Introdução, Justificativa, objetivos, metodologia e referências. Só participarão das demais etapas os candidatos que obtiverem no mínimo nota sete (7,0) nesta fase. Serão critérios de avaliação desta etapa (Barema no ANEXO I):
- a) Consistência, clareza do projeto e articulação com uma das linhas de pesquisa;
- b) Pertinência e consistência da metodologia;
- c) Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia;
- d) Pertinência e atualização das referências.
- 6.6.2. Análise de currículo (caráter classificatório) conforme barema apresentado no Anexo II.
Prova oral (Caráter classificatório): realizada com a Comissão de Seleção conforme barema apresentado no Anexo III. A prova oral tem como objetivo complementar as informações obtidas nas fases anteriores, inclusive a abrangência do seu conhecimento no campo da Tecnologia, Ambiente e Sustentabilidade, assim como, avaliar o domínio e a capacidade de argumentação do candidato sobre o seu pré-projeto de pesquisa.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

6.7 A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que sete (7,0) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

6.8 Serão conferidos às etapas eliminatórias e classificatórias os seguintes pesos: Pré- projeto de pesquisa – 5 (Cinco); Prova oral – 2 (Dois); Análise de Currículo – 3 (Três). A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas obtidas em cada uma das etapas. A nota mínima para que o(a) candidato(a) seja classificado(a) no exame de seleção é 7,0 (sete).

7 DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2 A composição final da lista dos candidatos aprovados no limite das vagas será definida de acordo com a disponibilidade de orientação, e com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. Caso as vagas não sejam preenchidas, a banca poderá convocar os demais candidatos classificados, até o limite das 40 vagas, de acordo com a ordem de classificação e que tenham obtido nota acima de 7,0 (sete), como média.

7.3 O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página <https://ufrb.edu.br/cetens/> e no mural da Secretária de Apoio Administrativo (SECAD) do CETENS.

7.4. Em caso de empate serão aplicados respectivamente os seguintes critérios:

7.4.1. Maior idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

7.4.2. Maior nota no pré-projeto;

7.4.3. Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida na avaliação do currículo.

7.5. A divulgação da lista dos candidatos selecionados, em ordem alfabética, bem como dos suplentes, estes em ordem de classificação, estará disponível de acordo com o cronograma no site: <https://ufrb.edu.br/cetens/>.

7.5.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da seleção no site citado acima.

7.6. Será considerado desclassificado(a), o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo IV**.

8.2 Os recursos deverão ser enviados via email secp@cetens.ufrb.edu.br e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

8.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

8.4 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio <https://ufrb.edu.br/cetens>, em data descrita no Cronograma deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será informado(a), em momento oportuno, sobre data e local da matrícula.

9.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado(a) desistente.

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

9.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

9.4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via formulário eletrônico – Disponível em https://ufrb.edu.br/cetens	10 a 28 de outubro
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	06 de novembro
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	07 de novembro
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	08 de novembro
Análise do pré-projeto	11 a 15 de novembro
Divulgação do resultado do pré-projeto	18 de novembro
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da análise do pré-projeto	19 de novembro
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos da análise do pré-projeto	20 de novembro
Análise do currículo	21 a 23 de novembro
Divulgação do resultado análise do currículo	25 de novembro
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da análise do currículo	26 de novembro
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos da análise do currículo	27 de novembro
Período de prova oral	03 a 06 de dezembro
Data limite para divulgação do resultado da prova oral	09 de dezembro
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da prova oral	10 de dezembro
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos da prova oral	11 de dezembro
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2019	13 de dezembro
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site da instituição
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site da instituição

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

10.1 A previsão de início do curso é 13 de março de 2020.

10.2 O Programa não garante bolsa de pesquisa aos candidatos aprovados e nem pelo tempo integral de curso (18 meses).

10.3 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Comissão de Seleção por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a)

candidato(a) em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

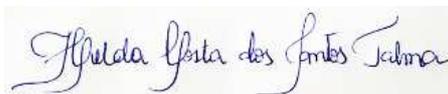
10.5 Todas as convocações e avisos referentes a este Edital e suas consequências serão divulgados no sítio eletrônico do CETENS: www.ufrb.edu.br/cetens.

10.6 Informações sobre a seleção podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade E-mail: secp@cetens.ufrb.edu.br

10.7 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas neste Edital.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Feira de Santana, 10 de outubro de 2019.



Hilda Costa dos Santos Talma

Presidente da Comissão de Seleção do Edital **01/2019**

Curso de Especialização Interdisciplinar em Ambiente, Tecnologia e Sustentabilidade
CETENS - UFRB

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO I - BAREMA PRÉ-PROJETO (PESO 5,0)

Itens de Avaliação	Pontos	Pontos Obtidos
Consistência, clareza do projeto e articulação com uma das linhas de pesquisa	2,5	
Pertinência e consistência da metodologia	2,5	
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	2,5	
Pertinência e atualização das referências	2,5	
TOTAL	10,0	

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO II - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS (PESO 3,0)

Candidato:

Formação Acadêmica	Máximo de Pontos	Pontos Obtidos
Graduação na área	1,00	
Graduação em áreas afins	0,75	
Curso de Especialização na área e /ou área a fim por curso	1,25	
Mestrado	1,50	
Doutorado	1,75	
Bolsista de iniciação científica, voluntário PIBIC cadastrado, PET	0,25	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,25	
Participação em Projetos de Extensão a partir de 30 horas	0,25	
Produção Científica (a partir de 2014)		
Artigos completos publicados em periódicos indexados	1,00	
Artigos em revistas não científicas ou apresentação de trabalhos em congressos	0,50	
Livro e/ou Capítulo de livro	0,50	
Formação Profissional		
Experiência profissional na área	0,50	
Experiência profissional em área a fim	0,50	
TOTAL	10,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO III - BAREMA DA PROVA ORAL (PESO 2,0)

Candidato:

ITENS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Clareza na exposição das ideias	2,5	
Justificativa do interesse pelo curso	2,5	
Defesa da proposta de estudo e articulação com a linha de pesquisa	3,0	
Disponibilidade para cursar a pós-graduação	2,0	
TOTAL	10,0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO/A [] PARDO/A []**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

--

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
 Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____, situada no/s Município/s _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Ledor;

() Prova ampliada;

() Transcrição;

() Leitura Labial;

() Guia-intérprete;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Outras Tecnologias Assistiva.

() Braile;

() Libras tátil;

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante